

MENSAGEM Nº Nº 096, DE 2024 DO PODER EXECUTIVO.

Ao  
Exmº Sr.  
Vereador José Valdeми Gomes Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA



PROJETO DE LEI Nº 096/2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Preliminarmente, vale ressaltar, que a equipe do Maracanã foi campeã da Série B do Campeonato Cearense de Futebol de 2021, conquistando o acesso à Série A do Campeonato Cearense de Futebol daquele ano. Ressaltamos ainda, que o Maracanã participou pela terceira vez da edição da Série A do Campeonato Cearense de Futebol.

A primeira participação do Maracanã na elite do Campeonato Cearense de Futebol ocorreu em 2011, oportunidade que ascendeu da terceira para a segunda divisão, e, em 2012, sagrou-se campeão cearense de futebol, disputando a primeira divisão em 2013.

Vales destacar que durante sua existência, foram revelados vários atletas. Dentre eles, Everton Cebolinha, que jogou pelo Grêmio de Porto Alegre, Benfica de Portugal, e atualmente é atacante no Clube de Regatas Flamengo. Em 17 de agosto de 2018, foi convocado pela primeira vez para a Seleção Brasileira. Fez a sua estreia no dia 27 de setembro de 2018, em amistoso contra os Estados Unidos.

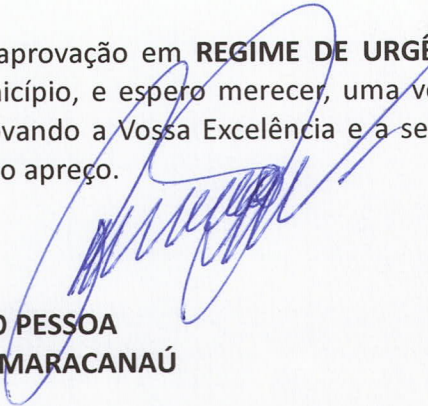
Desta forma, o Maracanã Esporte Clube receberá do Poder Público a importância de até R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), durante a participação da entidade beneficiada no Campeonato Brasileiro de Futebol - Série D 2025 -, promovido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e no Campeonato Cearense de Futebol de 2025 - Série A -, promovido pela Federação Cearense de Futebol (FCF), através de cota de patrocínio pela publicidade institucional exibida nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais da equipe esportiva.



Por fim, é importe destacar, que o Plano de Trabalho apresentado pelo Maracana Esporte Clube, orçou as despesas financeiras com a participação da equipe futebolística no Campeonato Brasileiro de Futebol - Série D 2024 -, no montante de bem superior ao valor autorizado nesta Lei.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,



**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**





PROJETO DE LEI Nº 096, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracanã Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, devidamente registrada na Confederação Brasileira de Futebol (CBF), sob o nº 35330, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, repassará ao Maracanã Esporte Clube, a importância indicada no art. 1º desta Lei, durante a participação da entidade beneficiada no Campeonato Brasileiro de Futebol - Série D 2025 -, promovido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e no Campeonato Cearense de Futebol de 2025 - Série A -, promovido pela Federação Cearense de Futebol (FCF).

**§ 1º.** A importância de que trata o *caput* deste artigo será transferida de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com o Plano de Trabalho, condicionada a aprovação da prestação de contas de cada parcela recebida.

**§ 2º.** Ocorrendo a desclassificação da agremiação futebolística de quaisquer das competições, cessará o repasse financeiro, ficando assegurado a transferência para quitação das despesas realizadas até a data da eliminação.

**Art. 3º.** Na hipótese de classificação da agremiação esportiva identificada no art. 1º desta Lei, para fases seguintes da competição, fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir suplementarmente cota de patrocínio condicionada a aprovação da prestação de contas da cota autorizada no art. 2º desta Lei, consoante disponibilidade orçamentária e financeira.



**Art. 4º.** A cota de patrocínio de que trata esta Lei fica condicionada a aprovação da prestação de contas das cotas anteriores, de que trata a Lei nº 3.576, de 14 de maio de 2024.

**Art. 5º.** A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

**Art. 6º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, o qual será suplementado, se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

